



PORTARIA CGM Nº 001/2022

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os termos do Contrato Nº 2965/2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização, fundamentada nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência sobre a execução do Contrato Nº 2965/2021, cujo objeto refere-se a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, firmado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. Ayrila Paulina Barbosa Lira, inscrita no CPF sob o nº 070.275.904-09 e Sr. Pedro Henrique Barbosa Lira, inscrito no CPF sob o nº 070.275.964-31, representado por sua genitora Sra. Maria Edjânia Gomes Barbosa Lira, doravante denominado LOCADOR;

Considerando que por motivo de afastamento temporário decorrente do período de gozo de férias do servidor efetivo Paulo Roberto Torres Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 483.437.064-04 e matrícula nº 3011-2, gestor do contrato em epígrafe, e com o intuito de dar continuidade as funções exercidas pelo mesmo durante o referido afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Micodélico Duarte Zacarias**, lotado no PROCON Arapiraca, matrícula nº 4264-1, inscrito no CPF sob o nº 527.706.134-72, para assumir a função temporária de gestor do Contrato nº 2965/2021, durante o período do gozo das férias do servidor Paulo Roberto Torres Pinheiro, iniciando esta função na data de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Estabelecer que, para consecução do objetivo proposto neste, o servidor ora designado para gestor temporário do Contrato nº 2965/2021 deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – encaminhar o Termo de Aceitação e Aprovação do uso do imóvel à Controladoria Geral do Município, atestado conjuntamente com o Coordenador Executivo do Procon Arapiraca, no início do mês subsequente ao vencido, na forma do art. 58 c/c o 67 da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente, com a solicitação de pagamento conforme a Lei nº 4.320/64.



Parágrafo único - No caso, de ausência da apresentação dos documentos descritos no inciso III do artigo 2º, ensejará no não pagamento do aluguel do imóvel em epígrafe até que os mesmos sejam apresentados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de julho de 2022.


Ricardo Auto Teófilo

Controlador Geral do Município

Esta Portaria foi registrada na Coordenação de Normatização e Procedimentos Internos da Controladoria Geral do Município, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.


Fabiana Fontes Silva Macedo de Carvalho

Coordenação de Normatização e Procedimentos Internos